



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

<b>ASSUNTO: Protocolo "Nazaré em Festa 2018"</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	84/GTCD/2018
	<b>NIPG</b>	5515/18
	<b>DATA:</b>	2018/07/05

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
05-07-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**PROPOSTA DE DECISÃO:**



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município da Nazaré e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, relativo ao evento “Nazaré em Festa 2018” a realizar de 04 a 09 de Setembro.

À consideração superior.

05-07-2018

Tânia Bulhões

---

## PROTOCOLO

### **a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré**

Há cerca de um século que o dia 8 de Setembro se identifica com o dia deste Município e, simultaneamente, marca o auge da celebração das festas tradicionais em honra de Nossa Senhora da Nazaré.

Ambos os eventos, pela importância histórica, cultural, religiosa e social que lhes está associada, merecem o esforço conjunto das entidades intrinsecamente ligadas à sua organização, no sentido de proporcionarem, quer aos munícipes, quer às largas centenas de visitantes que nos procuram nessa época, condições que os dignifiquem, considerando sobretudo a estreita interligação entre um e outro eventos e respetivas comemorações.

Neste âmbito, afirma-se com inequívoca importância a necessidade de prever as obrigações dos outorgantes, no que diz respeito à organização do evento “Nazaré em Festa”, incrementando a animação cultural, social e económica que, cada vez mais, se vai tornando um apanágio do mesmo.

É neste contexto que surge e se justifica plenamente a presente atuação em parceria.

Com efeito, é através da articulação entre a Câmara Municipal e a Confraria de N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Nazaré que se pode alcançar o verdadeiro espírito e cunho que tais festas devem manter para não desdizerem do seu sentido.

---

Nesse sentido, e porque as “Festas do Sítio”, como são vulgarmente designadas, têm um forte sentido na vida das pessoas, movimentando gente de longe e de perto e obriga a uma preparação especial, por nela ocorrerem realizações de interesse evidente na promoção da cultura do nosso povo;

A Câmara Municipal da Nazaré – adiante designada por CMN - e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré – adiante designada por CNSN – acordam em estabelecer o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **ÂMBITO E OBJETO**

A CMN e a CNSN acordam em colaborar ativamente na organização do evento “Nazaré em Festa”, que terá lugar entre os dias 04 a 09 de setembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ**

A CMN compromete-se a:

- a) Assumir os custos com a montagem e aluguer do palco e estruturas anexas onde decorrerão todos os concertos;
- b) Assumir os custos com a contratação dos concertos dos artistas Jimmy P. e Virgul, bem como dos riders técnicos e de hospitalidade referentes a estes concertos;



NAZARÉ

CONFRARIA DE  
**NOSSA SENHORA  
DA NAZARÉ**  
Instituição Partofoia de Solidariedade Social

- 
- c) Assumir os custos das licenças da Sociedade Portuguesa de Autores, Pass Música e Inspeção Geral das Atividades Culturais dos concertos dos artistas Jimmy P. e Virgul;
  - d) Elaborar toda a comunicação gráfica do evento;
  - e) Publicitar, através dos meios ao seu dispor, a realização do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONFRARIA DE NOSSA SRA. DA NAZARÉ**

A CNSN compromete-se a:

- a) Assumir os custos com a contratação de todos os restantes artistas e eventos, bem como dos respetivos riders técnicos e de hospitalidade;
- b) Assumir os custos das licenças da Sociedade Portuguesa de Autores, Pass Música e Inspeção Geral das Atividades Culturais dos eventos referidos na alínea anterior;
- c) Organizar as tasquinhas, que serão instaladas no “Pavilhão da Bonarte”;
- d) Organizar e receber o produto do aluguer das tendas de comercialização de produtos diversos;
- e) Organizar a instalação dos divertimentos (Carrosséis, Carrinhos de Choque, Roulotes, etc.);
- f) Publicitar, através dos meios ao seu dispor, a realização do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

As partes outorgantes obrigam-se a assegurar a vigilância privada do recinto onde decorrerá o evento, repartindo as despesas inerentes à contratação destes serviços.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **LICENCIAMENTOS E SEGUROS**

A CNSN responsabiliza-se pelos licenciamentos necessários, bem como pela assunção da contratualização de seguros de responsabilidade civil, relativamente às atividades que se encontram no âmbito das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **RELATÓRIO DE CONTAS**

1. No final do evento, as partes acordam em reunir e entregar um relatório de contas, no prazo máximo de 30 dias após o evento, que demonstre os valores despendidos com o “Nazaré em Festa 2018”;
2. Com o objetivo de que as partes tenham a mesma despesa com a realização dos concertos citados, será efetuada uma verificação de contas, devendo a entidade que, no cômputo global realizou maior despesa, ser ressarcida pela outra;
3. Caso a CMN tenha algum valor a receber da CNSN, este será descontado/compensado com os valores que a autarquia tem a liquidar junto da IPSS, até que tal valor esteja cumprido.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **VIGÊNCIA**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



NAZARÉ

CONFRARIA DE  
**NOSSA SENHORA**  
**DA NAZARÉ**  
Instituição Pública de Solidariedade Social

---

Este protocolo, constituído por cinco páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**Pela Câmara Municipal da Nazaré**

**O Presidente,**

---

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Pela Confraria de Nossa Senhora da Nazaré**

**O Presidente da Mesa Administrativa,**

---

Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, Dr.

